



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI N.º 27/13 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Construção da Academia da Saúde no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2013"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Construção da Academia da Saúde, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.013, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Construção da Academia da Saúde, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), no orçamento vigente, destinado a execução de obras de Infra-Estrutura Urbana – Construção da Academia da Saúde, conforme a classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0204	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010004	Execução das Atividades de Saúde
103010004.1.032000	Construção da Academia da Saúde
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 80.000,00
Fonte 05	Transferências e Convênios Federais Vinculados

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), provenientes do Ministério da Saúde, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 14 de Novembro de 2.013.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o **Projeto de Lei nº. 27/13**, que dispõe sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Construção da Academia da Saúde no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2013.

A autorização, bem como a abertura dos créditos especiais tem como finalidade cumprir com a legalidade exigida pelo setor contábil, com vistas a proceder de imediato a abertura de processo licitatório.

Esclarecemos que a Academia da Saúde será construída em praça localizada na junção da Rua Henrique Boteri com Manoel Ignácio da Silva e Bernardino Garrossino.

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 14 de Novembro de 2.013.

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal